



JUSTIÇA FEDERAL
Juizado Especial Federal de Andradina - SP
37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Rua Engenheiro Sylvio Seije Shimizu, nº 1451, Andradina – SP, CEP 16.901-040

PORTARIA Nº 08/2008, DE 18 DE ABRIL DE 2008

O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 10.259/01, que dispõe sobre os Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o procedimento informal, célere e totalmente informatizado do Juizado Especial Federal de Andradina;

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular nº 10/2008-cordjef3, da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas hipóteses de processos que estejam baixados, somente será possível o recebimento de petições com autorização judicial.

Art. 2º - No caso de informação do Instituto Nacional do Seguro Social sobre implantação ou revisão de benefícios, comprovantes da Caixa Econômica Federal, sobre o saque de valores disponibilizados a título de Requisição de Pequeno Valor – RPV, bem como ofícios de outros Juízos, fica autorizada a reativação do processo, independentemente de despacho.

Parágrafo único – No caso deste artigo, procedida a respectiva anexação aos autos eletrônicos e, não configurando-se qualquer hipótese de intervenção judicial, deve o servidor responsável proceder novamente a baixa do processo.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos



JUSTIÇA FEDERAL
Juizado Especial Federal de Andradina - SP
37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Rua Engenheiro Sylvio Seije Shimizu, nº 1451, Andradina – SP, CEP 16.901-040

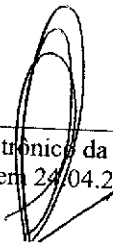
Advogados do Brasil – Subseção de Andradina, ao Ilustríssimo Senhor Procurador Federal do INSS e à Ilustríssima Chefe do Setor Jurídico da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de grande circulação deste Fórum Federal.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Andradina, 18 de abril de 2008.

OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT
Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Andradina



Publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal
da 3ª Região em 24/04.2008.